



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços - SRP

Processo 099.619/2017

PE-SRP 062/2017-SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar **ÀS 14:30 HS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017**, em sua sede, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º Andar -Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VARIADOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**, com entrega gradativa e recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Ceres Neide Almeida Costa
Secretária Municipal da Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 2 de 73



PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 062/2017-SMS

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 099.619/2017 – 22/05/2017

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital).

6. Forma de Fornecimento

Gradativa

7. Finalidade/Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VARIADOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, DE VITORIA DA CONQUISTA – BA.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura de Propostas

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 08/12/2017 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 08/12/2017 a 12/12/2017 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 12/12/2017 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 12/12/2017 às 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitacoesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

9. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- 9.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**
- 9.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- 9.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 9.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 9.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 9.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 9.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 9.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 9.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>

9.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

9.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**

9.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**

→ DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.2.8. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

9.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.10. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

9.2.11. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

9.2.12. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.12.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.2.12.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2.12.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.2.12.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.12.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.13. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

9.3.3 Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

9.3.4 Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;(...)



Todo e qualquer documento exigível no edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

9.4. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
- 9.4.2. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 9.4.3. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 9.4.4. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 9.4.5. Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 9.4.6. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

9.4.6.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

9.4.6.2. Índice Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

9.4.6.3. Índice de Solvência Geral:



Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1,0

- 9.4.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 9.4.8.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 9.4.9.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

9.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 9.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 9.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

9.6 Determinação adicional relativa à documentação de Habilitação

- 9.6.1** **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

9.6 Determinação adicional relativa à documentação de Habilitação

- 9.6.1** **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

10 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 8 de 73



- 10.1 Responsável:** Zilmária Pereira dos Santos ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 17.509/2017.
- 10.2 Endereço:** Rua Rotary Club, nº. 69 – Centro, Vitória da Conquista- BA – CEP 45.000.410.
- 10.3 Complemento:** Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
- 10.4 Horário:** das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h
- 10.5 Telefone/ Fax:** (77) 3429-7412 / 3429-7410
- 10.6 E-mail:** licitacaosaudevc2017@gmail.com
- 10.7** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1.** O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 1.231.768,30 (um milhão duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. Origem dos Recursos:** Tesouros Municipal e Federal.
- 1.3. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a: Juliana Gomes Rios; mat. 04-24194-3, e-mail-almoxarifado.saude.vc@gmail.com
- 1.4. Local de entrega:** Almoxarifado Central, situada à Av. Filipinas, 269 Bairro Jurema. CEP: 45.023-300. Vitória da Conquista-BA. Entrega em dias úteis e horário comercial.
- 1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.
- 1.6. O prazo para entrega:** Em até **10 (dez) dias**, após a emissão da ordem de compra/serviço pelo contratante.
- 1.7.** O pedido será feito em quantidade única, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.
- 1.7.1.** O **prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.
- 1.7.2.** O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
- 1.8.2** O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e confirmação dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

2.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Tendo em vista a constante necessidade de aquisição de matéria de consumo (expediente) para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, este termo de referência visa suprir es demanda de forma efetiva. A aquisição do objeto desta licitação tem como objetivo o atendimento às necessidades do fornecimento dos materiais garantindo o funcionamento operacional adequado do serviço.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital**
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital).
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º

5.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- 5.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- 5.6.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- 5.6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos V e VI deste edital

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitacoesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 5.6.4. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 5.6.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- 5.6.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- 5.6.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 5.6.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital
- 5.6.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- 5.6.10. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item 12, **Parte A – Preâmbulo só até 10.7**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso
- 5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

5.8. A Proposta de Preços deverá conter

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 5.8.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- 5.8.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento, material gráfico e combustível, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
- 5.8.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
- 5.8.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- 5.8.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 5.10. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**
- 5.11. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 5.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.13. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses.
- 5.14. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 5.15. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do artigo 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013, cabendo a Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o § 2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.
- 5.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- 5.16.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.16.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o artigo 13, IV, do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 5.17. Quando ocorrer a hipótese do artigo 12 do Decreto Municipal 15.499/2013 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 5.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.19. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- 5.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 9, Parte A, do Preâmbulo**

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



7.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

8. Sessão do Pregão

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 9.12, Parte C** deste Edital

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

9. Lances Eletrônicos

9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances

9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação

9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 9.5. O pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- 9.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital; os prazos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**

- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11.** No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 10.12.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no prédio principal da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo.**

11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues na sede da Secretária Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, necessariamente, em até 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 11.1.3.** A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.
- 11.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo fac-símile ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 11.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada à situada na Rua Rotary Club, 69, 1º Andar -Centro – Vitória da Conquista, Bahia
- 11.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- 11.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 12.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista / Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 12.4.** Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitacoesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal**

- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.

13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

13.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato

- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço

- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços**15.2.2. Advertência**

- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos

- 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

- 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

- 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços

- 15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

- 15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

16. Revogação – Anulação

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

- 17.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo VIII**, adaptada à proposta vencedora.
- 17.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 17.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 30.
- 17.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.
- 17.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.
- 17.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 17.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 17.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.





18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da **CONTRATADA** as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 18.10. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital



19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1.** A **PROMITENTE CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013
- 19.2.** Compete à Diretoria Administrativa - SMS, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial
- 19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- 19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- 19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- 19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- 19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- 19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

20. Das Disposições Gerais

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 20.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 20.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

- 20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 20.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 15.499/2013
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 20.13.**

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017.

Zilmária Pereira dos Santos

Pregoeira

Mat. 07-07164-7

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 25 de 73



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2017-SMS
--	--------------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 26 de 73



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2017-SMS
--	--------------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2017-SMS
--	--------------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Nome
Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 28 de 73



ANEXO IV - DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2017-SMS
---	-------------------------

LOTE 01 – ALFINETE/ALMOFADA/APONTADOR

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1.1	Alfinete com cabeça plástica redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento Superficial Niquelado. Embalagem Com 50 Unidades, Comprimento Total De Aproximadamente 17mm. Cores Sortidas	CAIXA COM 50 UNID	30	3,88	116,40	-
1.2	Almofada para carimbo nº 3 - na cor azul.	UND	200	4,68	936,00	-
1.3	Almofada para carimbo nº 3 na cor preta.	UND	200	4,68	936,00	-
1.4	Apontador para lápis em acrílico com lâmina de metal. 1ª linha (marca nacional).	UND	3000	1,20	3.600,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.588,40

LOTE 02 – BANDEJA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2.1	Bandeja dupla para uso em escritórios, confeccionada em acrílico transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm	UND	100	42,35	4.235,00	-
2.2	Bandeja tripla para uso em escritórios, confeccionada em acrílico transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm	UND	100	50,95	5.095,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						9.330,00

LOTE 03 – BARBANTE/BOBINA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
3.1	Barbante Algodão, nº 8, com	ROLO	50	19,20	960,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 29 de 73



	470 metros.					
3.2	Bobina para fax, em papel termo-aquecível, eletrostático, 30m x 63 G/m2, 216 mm, em embalagem laminada	UND	100	10,95	1.095,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.055,00

LOTE 04 – BOLA DE ISOPOR/ BOLA DE SOPRAR

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
4.1	Bola de isopor grande. 200mm.	UND	50	10,25	512,50	-
4.2	Bola de isopor média. 100mm.	UND	50	2,40	120,00	-
4.3	Bola de isopor pequena. 50mm.	UND	50	0,63	31,50	-
4.4	Bola de soprar (bexiga) nº 7. Cor: amarela. Pct. Com 50 unidades. Redondo.	PACOT E C/50 UNID	20	8,58	171,60	-
4.5	Bola de soprar (bexiga) nº 7. Cor: azul. Pct. Com 50 unidades. Redondo.	PACOT E C/50 UNID	20	8,58	171,60	-
4.6	Bola de soprar (bexiga) nº 7. Cor: branca. Pct. Com 50 unidades. Redondo.	PACOT E C/50 UNID	20	8,58	171,60	-
4.7	Bola de soprar (bexiga) nº 7. Cor: preta. Pct. Com 50 unidades. Redondo.	PACOT E C/50 UNID	20	8,58	171,60	-
4.8	Bola de soprar (bexiga) nº 7. Cor: rosa. Pct. Com 50 unidades. Redondo.	PACOT E C/50 UNID	20	8,58	171,60	-
4.9	Bola de soprar (bexiga) nº 7. Cor: verde. Pct. Com 50 unidades. Redondo.	PACOT E C/50 UNID	20	8,58	171,60	-
4.10	Bola de soprar (bexiga) nº 7. Cor: vermelha. Pct. Com 50 unidades. Redondo.	PACOT E C/50 UNID	20	8,58	171,60	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.865,20

LOTE 05 – BORRACHAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
5.1	Borracha branca tipo AV40 de boa qualidade.	UND	10.000	0,68	6.800,00	-
5.2	Borracha ponteira branca. Formato e composição permitem apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira.	PACOT E C/50 UNID	200	12,25	2.450,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 30 de 73



	Dimensões: Produto sem embalagem: 2,9 x 1,2 x 0,06cm					
Valor Total do Lote (R\$)						9.250,00

LOTE 06 – CABEÇAS DE PLÁSTICO PARA BONECAS/ CABELOS PARA BONECAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
6.1	Cabeças de plástico para bonecas. Pequena.	UND	100	1,10	110,00	-
6.2	Cabeças de porcelana para bonecas. Média.	UND	100	6,10	610,00	-
6.3	Cabelos para bonecas (cores variadas)	KG	30	90,31	2.709,30	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.709,30

LOTE 07 – CADERNO/CAIXA ARQUIVO MORTO/CALCULADORA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
7.1	Caderno espiral grande. 200 fls - capa dura. 10x1.	UND	1000	18,90	18.900,00	-
7.2	Caderno espiral grande. 96 fls (1 matéria) - capa dura. 1x1.	UND	5000	7,88	39.400,00	-
7.3	Caixa de arquivo morto - em polionda, Tamanho Ofício, variação máxima de 10mm, cores variadas. 360x130x240.	UND	6000	3,05	18.300,00	-
7.4	Calculadora média (portátil), tela para 12 dígitos. 15x12cm.	UND	100	17,15	1.715,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						78.315,00

LOTE 08 – CANETAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
8.1	Caneta corretiva com 8 ml, ponta de metal com 1,8 mm, tinta a base de pigmentos, solventes, aditivos, ideal para o uso em escritório	UND	25000	10,45	26.125,00	-
8.2	Caneta esferográfica cor azul ponta 0.7 (escrita fina) ponta metálica com esfera de tungstênio com grip confortável. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da	CAIXA COM 50 UNID	60	48,75	2.925,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 31 de 73



	escrita. Caixa com 50 unidades. (necessário envio de amostra)					
8.3	Caneta esferográfica cor preta ponta 0.7 (escrita fina) ponta metálica com esfera de tungstênio com grip confortável. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Caixa com 50 unidades. (necessário envio de amostra)	CAIXA COM 50 UNID	32	48,75	1.560,00	-
8.4	Caneta esferográfica cor vermelha ponta 0.7 (escrita fina) ponta metálica com esfera de tungstênio com grip confortável. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Caixa com 50 unidades. (necessário envio de amostra)	CAIXA COM 50 UNID	44	48,75	2.145,00	-
8.5	Caneta para escrever em CD/DVD na cor verde. 1.0mm.	UND	100	3,40	340,00	-
8.6	Caneta para escrever em CD/DVD na cor vermelha. 1.0mm.	UND	110	3,40	374,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						33.469,00

LOTE 09 – CARTOLINA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
9.1	Cartolina 50 x 66 180g cor branca.	UND	5000	1,15	5.750,00	-
9.2	Cartolinas coloridas (azul, preto, amarelo, rosa, vermelho, verde, marrom, laranja, lilás). Dupla face lisa.	UND	400	1,05	420,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						6.170,00

LOTE 10 – CASINHA PARA TEATRO DE FANTOCHE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10.1	Casinha para teatro de fantoche. Formato: 8x74x135cm - aberto	UND	6	194,00	1.164,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.164,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 32 de 73



LOTE 11 – CLASSIFICADOR

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11.1	Classificador c/ elástico (pasta ofício) 20mm cristal, transparente	UND	10000	2,18	21.800,00	-
11.2	Classificador c/ elástico (pasta ofício) 30mm cristal, transparente	UND	100	2,58	258,00	-
11.3	Classificador c/ elástico (pasta ofício) 40mm cristal, transparente	UND	2000	3,43	6.860,00	-
11.4	Classificador c/ elástico (pasta ofício) 60mm cristal, transparente	UND	5000	4,88	24.400,00	-
11.5	Classificador plástico (POLIONDA) c/ elástico, 3cm, cores variadas	UND	1500	4,73	7.095,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						60.413,00

LOTE 12 – CLIPS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
12.1	Clips metal galvanizado nº 2 - caixa com 100 unid.	CAIXA COM 100 UNID	150	2,23	334,50	-
12.2	Clips metal galvanizado nº 3 caixa com 50 unid.	CAIXA COM 50 UNID	2500	2,20	5.500,00	-
12.3	Clips metal galvanizado nº 4 caixa com 50 unid.	CAIXA COM 50 UNID	3000	2,20	6.600,00	-
12.4	Clips metal galvanizado nº 6 caixa com 50 unid.	CAIXA COM 50 UNID	200	2,63	526,00	-
12.5	Clips niquelados nº 2/0 caixa com 100 unid.	CAIXA COM 100 UNID	2000	2,65	5.300,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						18.260,50

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 33 de 73

**LOTE 13 – COLA**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13.1	Cola bastão, composição resina sintética, a cor branca, aplicação papel, tipo bastão, atóxico. 9 gramas.	UND	100	1,85	185,00	-
13.2	Cola branca escolar, composição resina sintética cor branca, aplicação papel, tipo tubo, atóxico. Capacidade 90 gramas.	UND	2000	2,05	4.100,00	-
13.3	Cola cascorez, embalagem de 500 gramas, adesivo a base de PVA. P/ madeira. Rótulo Azul.	UND	100	12,18	1.218,00	-
13.4	Cola plástica branca, solúvel em água, frasco vertical de 90g	UND	100	2,83	283,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.786,00

LOTE 14 – CORRETIVO/ELÁSTICO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14.1	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. frasco contendo 18ml	UND	6000	1,38	8.280,00	-
14.2	Elastico - liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18 - Primeira Qualidade - Pacote com 100 gramas.	PACOTE COM 100 UNID	50	3,83	191,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						8.471,50

LOTE 15 – ENVELOPE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
15.1	Envelope branco tamanho carta. 114x162. Sem CEP.	UND	3000	0,11	330,00	-
15.2	Envelope branco tamanho meio ofício. Saco 17x25.	UND	15000	0,25	3.750,00	-
15.3	Envelope branco tamanho meio ofício (PARDO). Kraft 17x25.	UND	2000	0,23	460,00	-
15.4	Envelope branco tamanho ofício. 24x34. Saco.	UND	30000	0,45	13.500,00	-
15.5	Envelope Kraft (pardo) tamanho carta	UND	2000	0,11	220,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 34 de 73



15.6	Envelope Kraft (pardo) tamanho meio ofício. 18x25	UND	5000	0,23	1.150,00	-
15.7	Envelope Kraft (pardo) tamanho ofício. 24x34	UND	10000	0,38	3.800,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						23.210,00

LOTE 16 – ESPONJA/ESTILETE/EXTRATOR

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
16.1	Esponja para quadro branco. Plástico 15cm.	UND	10	9,50	95,00	-
16.2	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Larga, Medindo 11 X 1,8 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.	UND	100	2,68	268,00	-
16.3	Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm	UND	500	1,73	865,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.228,00

LOTE 17 – ETIQUETAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
17.1	Etiqueta adesivas - cor branca, 10 etiquetas por folha tam. 101,6x50,8 - caixa c/ 25 folhas	CX	100	20,25	2.025,00	-
17.2	Etiqueta adesivas - cor branca, 60 etiquetas por folha tam. 44,45x16,93 - caixa c/ 25 folhas	CX	100	31,23	3.123,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.1487,00

LOTE 18 – FAMÍLIA TERAPÊUTICA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
18.1	Família terapêutica (comum). família terapêutica branca/Composto por 7 personagens, personalizados conforme característica: Vovô; Vovó; Papai; Mamãe; Bebê; Menina; Menino. Produto com certificação do INMETRO. .	UND	5	310,00	1.550,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 35 de 73



	Material:Madeira, Tecido e M.D.F					
18.2	Família terapêutica. Com portadores de necessidades especiais. Produto com certificação do INMETRO. . Material:Madeira, Tecido e M.D.F	UND	5	445,00	2.225,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						3.775,00

LOTE 19 – FITA ADESIVA/FITA DUREX

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
19.1	Fita adesiva kraft marrom 48 mmX50 m	UND	3500	14,25	49.875,00	-
19.2	Fita adesiva, tipo Durex, transparente, 12mmX30m	UND	760	0,83	630,00	
19.3	Fita adesiva, tipo Durex, transparente, 12mmX50m	UND	2500	1,38	3.450,00	
19.4	Fita adesiva, tipo Durex, transparente, 48 mmX50 m	UND	2500	4,32	10.800,00	
19.5	Fita durex color 12mmx30m amarela. 12x10.	UND	50	0,78	39,00	
19.6	Fita durex color 12mmx30m azul. 12x10.	UND	50	0,78	39,00	
19.7	Fita durex color 12mmx30m preta. 12x10.	UND	50	0,78	39,00	
19.8	Fita durex color 12mmx30m vermelha. 12x10.	UND	50	0,78	39,00	
Valor Total do Lote (R\$)						64.911,00

LOTE 20 – FOLHA DE EMBORRACHADO /FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
20.1	Folha de emborrachado E.VA com glíter. 40x48 – 1,5mm - diversas cores.	FOLHA	150	4,75	712,50	-
20.2	Folha de emborrachado E.VA simples lisa. 40x48 – 1,5mm - cor bege.	FOLHA	150	1,35	202,50	-
20.3	Folha de emborrachado E.VA simples lisa. 40x48 – 1,5mm - cor marrom	FOLHA	150	1,35	202,50	-
20.4	Folha de emborrachado E.VA simples lisa. 40x48 – 1,5mm - cor preta	FOLHA	150	1,35	202,50	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



20.5	Folha de emborrachado E.VA simples lisa. 40x48 – 1,5mm - cor verde	FOLHA	150	1,35	202,50	-
20.6	Folha de emborrachado E.VA simples lisa. 40x48 – 1,5mm - cor vermelha	FOLHA	150	1,35	202,50	-
20.7	Folha de Papel de Presente tamanho 69 x 100 cm, estampas sortidas. Caixa com 24 unidades	CX	10	18,00	180,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.905,00

LOTE 21 – GIZ

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
21.1	Giz de cera jumbo. Embalagem: Caixa com 15 cores variadas.	CX	20	4,00	80,00	-
21.2	Giz de cera médio, cores vivas e intensas, atóxico, composto de ceras pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, embalagem: caixa com 12 unidades.	CAIXA COM 370 GRAMAS	70	13,38	936,60	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.016,60

LOTE 22 – GRAMPEADOR/GRAMPO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
22.1	Grampeador de ferro reforçado médio 26/6 (comum para escritório). Adequado para grampear 25 folhas.	UND	500	24,18	12.090,00	-
22.2	Grampeador de ferro, reforçado médio 23/13, adequado para grampear 50 fls	UND	10	52,38	523,80	-
22.3	Grampeador profissional de mesa, com estrutura metálica, tratamento superficial com pintura epóxi, cor preta, hastes cromadas, base emborrachada, medindo 27 cm, com espaçamento mínimo entre as hastes de 13 cm, com capacidade para grampear 240 folhas, tamanho dos grampos 23/6 e 23/10, cabo de aço pintado em cor preta, cabeçote em aço cromado. Dimensões	UND	10	243,48	2.434,80	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 37 de 73



	aproximadas: 16x25x6cm.					
22.4	Grampos para grampeador, modelo 23/13, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal cobreados, com proteção antiferrugem.	CAIXA COM 5000 UNID	50	14,73	736,50	-
22.5	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal cobreados, com proteção antiferrugem.	CAIXA COM 5000 UNID	3000	5,78	17.340,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						33.125,10

LOTE 23 – HIDROCOR

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
23.1	Hidrocor - caixa com 12 unidades - cores variadas (Boa Qualidade)	CX	100	8,25	825,00	-
23.2	Hidrocor - ponta fina tamanho grande - caixa com 24 unidades - cores variadas (Boa Qualidade)	CX	100	17,13	1.713,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.538,00

LOTE 24 – JOGOS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
24.1	Jogo Banco imobiliário, a partir de 8 anos, 2 a 6 participantes, dimensões da embalagem (L x A x P) 50 x 25,5 x 3,8 cm	UND	10	121,83	1.218,30	-
24.2	Jogo blocos plásticos de encaixar, atóxicos e laváveis com 34 peças coloridas para crianças a partir de 3 anos	UND	10	112,15	1.121,50	-
24.3	Jogo cara a cara com quantidades mínimas aproximadas: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 24 cartas de adivinhação, 01 manual de instruções e 04 pinos marca pontos.	UND	20	88,25	882,50	-
24.4	Jogo da memória fabricado em madeira. Com no mínimo 24 peças. Caixa em madeira com	UND	10	16,38	327,60	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



	dimensões mínimas de: 24x5x18cm. Jogo e tampa serigrafados com tecnologia ultravioleta ou similar.					
24.5	Jogo da vida idade recomendada: a partir de 8 anos conteúdo da embalagem: -1 tabuleiro e uma roleta -1 faixa numerada -8 carros -32 pinos azuis e 32 pinos rosas -24 cartões de riqueza -8 certificados de ações -24 apólices de seguro (8 de vida, 8 de casa e 8 de carro) -21 notas promissórias e 360 notas de dinheiro (50 de \$1.000, 10 de \$5.000, 50 de \$10.000, 1070 de \$20.000, 70 de \$50.000 e 70 de \$100.000) dimensões aproximadas da embalagem: 40,5x6,5x27 cm (axlpx) peso aproximado da embalagem: 0,875kg	UND	10	124,98	1.249,80	-
24.6	Jogo de Baralho tradicional, fabricado em cartão couché 290g, tamanho 57x89mm, com 54 cartas (52 cartas+02 coringas	UND	10	20,05	200,50	-
24.7	Jogo de baralho de cartas tipo UNO. Recomendado para crianças e adultos a partir de 7 anos de idade e número de jogadores pode variar entre 2 e 10 pessoas. Baralho composto por 108 cartas (19 cartas azuis - de 0 a 9; 19 cartas verdes - de 0 a 9; 19 cartas vermelhas - de 0 a 9; 19 cartas amarelas - de 0 a 9; 8 cartas Compra duas cartas - duas de cada cor; 8 cartas Salta - duas de cada cor; 8 cartas Inverte - duas de cada cor; 4 cartas Muda de cor ; 4 cartas Muda de cor e compra 4 cartas). Material: cartonado	UND	10	24,30	243,00	-
24.8	Jogo de Bingo, globo com 48 cartelas - 90 bolinhas numeradas do 1 a 90, incluindo o Globo para Sorteio das Bolinhas, Medidas aproximadas da Embalagem: Altura: 30 cm	UND	10	90,25	902,50	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 39 de 73



	Largura: 24 cm Comprimento: 15 cm					
24.9	Jogo de blocos de construção, em madeira, 25 pçs, colorido, tamanho aproximado da caixa: 32x65x21 cm	UND	10	46,20	462,00	-
24.10	Jogo de dama com 24 peças em plástico e um tabuleiro em madeira medindo aproximadamente 25cm x 25cm	UND	10	34,20	342,00	-
24.11	Jogo detetive contendo 01 tabuleiro, 1 envelope ultra secreto, 1 manual de anotações, 1 manual de instruções, 1 dado, peões e cartas.	UND	10	99,08	990,80	-
24.12	Jogo Esportivo de Dominó com 28 peças confeccionado em Polietileno cor branca com pingos pretos medindo: 25 mm de altura x 50 mm de comprimento e 10 mm de espessura com selo do Inmetro.	UND	10	23,98	239,80	-
24.13	Jogo Imagem e ação - Dimensões aproximadas da embalagem 23,0 x 35,5 x 6,5 cm, contendo 1 tabuleiro, 1 timer ou ampulheta, 1 baralho com aproximadamente 396 cartas e 4000 palavras, 4 peões, 1 dado, 1 manual de instruções	UND	10	106,05	1.060,50	-
24.14	Jogo Jenga - jogo de estratégia e movimentos precisos confeccionado em madeira ecologicamente correta, tipo Grow. Multi Ideias. Sacolão Criativo.	UND	10	137,20	1.372,00	-
24.15	Jogo para montar (tipo lego), em plástico, atóxico, com 1.000 peças	UND	10	262,80	2.628,00	-
24.16	Jogo Pizzaria maluca - contendo um tabuleiro, 30 ingredientes (3 de cada tipo), 6 fatias de pizza, 20 cartas de sorte ou azar, 1 peão, 1 dado e 1 conjunto de adesivos para dedo, marca do fabricante e selo do INMETRO.	UND	10	75,00	750,00	-
24.17	Jogo Se vira - indica comando aos jogadores, jogo em papelão pensado contendo 01 tabuleiro 04 pinos coloridos, 05 bolinhas	UND	10	76,50	765,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



	plásticas e 54 cartas					
24.18	Jogo Sequência lógica - atividade o que fazer primeiro? quatro situações do dia a dia para a criança perceber a sequência de atividades. Material em mdf. com 16 peças medindo aproximadamente 760mm comp x 760mm larg x 3mm de espes.(cada peça). Acondicionado em caixa de madeira tipo estojo med. aproximadamente 185mm de com. x 105mm de larg. x 5mm de espessura	UND	10	49,00	490,00	-
24.19	Jogo Twister contendo 01 tapete plástico, 01 roleta e 01 manual de instruções em português. Produto certificado pelo INMETRO	UND	10	88,00	880,00	-
24.20	Jogo: Pescaria divertida - contendo: 1 pescaria, 2 varas de pesca e 15 peixes. Certificado pelo INMETRO.	UND	10	49,00	490,00	-
24.21	Jogos a hora do rush - Possui 40 cartas desafios divididas em 4 níveis (iniciante a expert). Contém 1 Tabuleiro, 2 Caminhões, 2 Ônibus, 12 Carrinhos e 40 Cartas desafio	UND	10	42,50	425,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						17.040,80

LOTE 25 – KIT DE REPLICA DE ALIMENTOS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
25.1	Kit de réplica de alimentos (Conjunto com representação de alimentos variados (frutas, verduras, cereais, ovos, feijões, bolos, doces, salgados) material: poliuretano expandido – PU ou Biscuit, ou emborrachado, ou feltro ou espuma. Medidas: variável entre 6 a 20 cm	UND	10	42,50	425,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						425,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 41 de 73



LOTE 26 – LÁPIS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
26.1	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades/cores, 1ª qualidade	Cx	90	4,68	421,20	-
26.2	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em caixa com 24 (vinte e quatro) unidades, 1ª qualidade	Cx	90	20,80	1.872,00	-
26.3	Lápis grafite preto nº 02, fabricação nacional, 1ª qualidade. Caixa com 144 unidades. (NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA)	Cx com 144 unidades	1000	43,60	43.600,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						45.893,20

LOTE 27– LIVRO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
27.1	Livro de ata 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	UND	2600	14,55	37.830,00	-
27.2	Livro de ata 200 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	UND	2000	26,63	53.260,00	-
27.3	Livro de ponto 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm	UND	700	23,58	16.506,00	-
27.4	Livro de protocolo, capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas	UND	1000	12,85	12.850,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 42 de 73



	125x220mm					
27.5	Livros com estímulo sonoros e tátil	UND	20	29,95	599,00	-
27.6	Livros de literatura infantil	UND	50	4,95	247,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						121.292,50

LOTE 28 – MANTA ACRÍLICA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
28.1	Manta acrílica 80 gr	METRO	100	26,50	2.650,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.650,00

LOTE 29 – MARCADOR

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
29.1	Marcador com tinta permanente, ponta de feltro redonda de 5 mm e traço com 2 mm na cor azul	UND	300	1,85	555,00	-
29.2	Marcador com tinta permanente, ponta de feltro redonda de 5 mm e traço com 2 mm na cor preta	UND	2000	1,85	3.700,00	-
29.3	Marcador com tinta permanente, ponta de feltro redonda de 5 mm e traço com 2 mm na cor verde	UND	1000	1,85	1.850,00	-
29.4	Marcador com tinta permanente, ponta de feltro redonda de 5 mm e traço com 2 mm na cor vermelha	UND	2000	1,85	3.700,00	-
29.5	Marcador de texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cor: amarelo.	UND	2100	1,95	4.095,00	-
29.6	Marcador de texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cor: laranja.	UND	100	1,95	195,00	-
29.7	Marcador de texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cor: rosa.	UND	100	1,95	195,00	-
29.8	Marcador de texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cor: verde.	UND	1100	1,95	2.145,00	-
29.9	Marcador para quadro branco na cor azul	UND	2000	3,25	6.500,00	-
29.10	Marcador para quadro branco na cor preta	UND	2000	3,25	6.500,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						27.585,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 43 de 73



LOTE 30- MASSA DE MODELAR/MASSA PARA BISCUI

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
30.1	Massa De Modelar, Com 12 Unidades, 180 gramas (caixa)	CAIXA COM 12 UNID	50	4,00	200,00	-
30.2	Massa para biscuit 500g	PACOTE COM 500 GRAMAS	20	10,989	219,60	-
Valor Total do Lote (R\$)						419,60

LOTE 31- PAPEL A4

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
31.1	Papel A4 branco, 75g/m², 210 x 297 mm, 500 fls, p/ uso profissional - caixas com 10 resmas de 500 folhas	CAIXA COM 10 RESMAS	1500	207,65	311.475,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 32- PAPEL

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
32.1	Papel adesivo (Contact) - transparente, plástico adesivo, rolo com 25 metros	ROLO	20	85,00	1.700,00	-
32.2	Papel camurça tam – 40 x 60 cm. Pacote com 25 unidades Cor: vermelho	PACOTE	10	23,88	238,80	-
32.3	Papel camurça tam – 40 x 60 cm. Pacote com 25 unidades. Cor: verde	PACOTE	10	23,88	238,80	-
32.4	Papel camurça tam – 40 x 60 cm. Pacote com 25 unidades. Cor: amarelo	PACOTE	10	23,88	238,80	-
32.5	Papel camurça tam – 40 x 60 cm. Pacote com 25 unidades. Cor: azul	PACOTE	10	23,88	238,80	-
32.6	Papel camurça tam – 40 x 60 cm. Pacote com 25 unidades. Cor: branco	PACOTE	10	23,88	238,80	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 44 de 73



32.7	Papel camurça tam – 40 x 60 cm. Pacote com 25 unidades. Cor: preto	PACOTE	10	23,88	238,80	-
32.8	Papel camurça tam – 40 x 60 cm. Pacote com 25 unidades. Cor: rosa	PACOTE	10	23,88	238,80	-
32.9	Papel carbono manual azul - Tamanho A4. Caixa com 100 unidades.	RESMA	2000	45,50	91.000,00	-
32.10	Papel carbono manual preto - Tamanho A4. Caixa com 100 unidades.	RESMA	1000	45,50	45.500,00	-
32.11	Papel cartão fosco, tam 50 x 70 cm, 240 g. Pacote com 20 folhas. Cor: azul. Cartolina Duplex fosco.	PACOTE	50	24,00	1.200,00	-
32.12	Papel cartão fosco, tam 50 x 70 cm, 240 g. Pacote com 20 folhas. Cor: vermelho	PACOTE	50	24,00	1.200,00	-
32.13	Papel cartão fosco, tam 50 x 70 cm, 240 g. Pacote com 20 folhas. Cor: verde	PACOTE	50	24,00	1.200,00	-
32.14	Papel cartão fosco, tam 50 x 70 cm, 240 g. Pacote com 20 folhas. Cor: amarelo	PACOTE	50	24,00	1.200,00	-
32.15	Papel cartão fosco, tam 50 x 70 cm, 240 g. Pacote com 20 folhas. Cor: preto	PACOTE	50	24,00	1.200,00	-
32.16	apel cartão fosco, tam 50 x 70 cm, 240 g. Pacote com 20 folhas. Cor: rosa	PACOTE	50	24,00	1.200,00	-
32.17	Papel cartão fosco, tam 50 x 70 cm, 240 g. Pacote com 20 folhas. Cor: branco	PACOTE	500	24,00	12.000,00	-
32.18	Papel Couchê – formato A4 (210 x 297mm) – gramatura 180g/m². Pacote com 50 folhas	PACOTE	20	17,75	355,00	-
32.19	Papel couchê mate (fosco), branco 95 à 230grs 66 x 96cm. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	20	158,75	3.175,00	-
32.20	Papel couchê, formato a4, gramatura 120g, cor amarelo. Pacote com 50 folhas	PACOTE	20	17,75	355,00	-
32.21	Papel crepon, comum, tam – 48cm x 2m. Cor: azul	UND	50	0,88	44,00	-
32.22	Papel crepon, comum, tam – 48cm x 2m. Cor: branco	UND	50	0,88	44,00	-
32.23	Papel crepon, comum, tam – 48cm x 2m. Cor: preto	UND	50	0,88	44,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 45 de 73



32.24	Papel crepon, comum, tam – 48cm x 2m. Cor: rosa	UND	50	0,88	44,00	-
32.25	Papel crepon, comum, tam – 48cm x 2m. Cor: verde	UND	50	0,88	44,00	-
32.26	Papel crepon, comum, tam – 48cm x 2m. Cor: vermelho	UND	50	0,88	44,00	-
32.27	Papel de seda, tam – 48 x 60 cm. Cor: amarelo	UND	50	0,88	44,00	-
32.28	Papel de seda, tam – 48 x 60 cm. Cor: azul	UND	100	0,28	28,00	-
32.29	Papel de seda, tam – 48 x 60 cm. Cor: branco	UND	100	0,28	28,00	-
32.30	Papel de seda, tam – 48 x 60 cm. Cor: preto	UND	100	0,28	28,00	-
32.31	Papel de seda, tam – 48 x 60 cm. Cor: rosa	UND	100	0,28	28,00	-
32.32	Papel de seda, tam – 48 x 60 cm. Cor: verde	UND	100	0,28	28,00	-
32.33	Papel de seda, tam – 48 x 60 cm. Cor: vermelho	UND	100	0,28	28,00	-
32.34	Papel flipchart pacote com 50 folhas	PACOTE	100	30,00	3.000,00	-
32.35	Papel madeira 1,20 15KG - 150MT	ROLO	100	125,95	1.763,30	-
32.36	Papel metro branco, gramatura 75g/m², largura 1,20m. rolo de 100 metros.	ROLO	14	242,53	2.425,30	-
Valor Total do Lote (R\$)						482.096,20

LOTE 33- PASTA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
33.1	Pasta AZ lombo estreito - para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 6 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	UND	1000	9,03	9.030,00	-
33.2	Pasta AZ lombo largo - para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de	UND	2000	10,00	20.000,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 46 de 73



	largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.					
33.3	PASTA DE TRILHO (Pasta c/ Grampo Trilho Plastico 112S Ofício)	UND	3000	5,73	17.190,00	-
33.4	Pasta sanfonada com 31 divisórias tamanho A4	UND	50	34,75	1.737,50	-
33.5	Pasta suspensa, tipo marmorizada, com prendedor de plástico e visor, medindo 36x24cm	UND	6000	1,80	10.800,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						58.757,50

LOTE 34 – PERCEVEJOS/PERFURADOR

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
34.1	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNID	100	2,08	208,00	-
34.2	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 50 folhas de papéis de uma só vez, com margeador de metal.	UND	200	97,90	19.580,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						19.788,00

LOTE 35- PINCEIS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
35.1	Pincéis 1ª qualidade de pêlo nº 0. Chato. Ref. 456.	UND	20	1,45	29,00	-
35.2	Pincéis 1ª qualidade de pêlo nº 12. Chato. Ref. 456.	UND	20	3,28	65,60	-
35.3	Pincéis 1ª qualidade de pêlo nº 14. Chato. Ref. 456.	UND	20	3,35	67,00	-
35.4	Pincéis 1ª qualidade de pêlo nº 16. Chato. Ref. 456.	UND	20	3,98	79,60	-
35.5	Pincéis 1ª qualidade de pêlo nº 18. Chato. Ref. 456.	UND	20	5,30	106,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 47 de 73



35.6	Pincel para pintura - tipo: escova da aquarela - material do cabelo: cerda - material do punho: madeira. Língua de Gato. Nº 12. Chato.	UND	10	20,58	205,80	-
Valor Total do Lote (R\$)						553,00

LOTE 36 – PISTOLA PARA COLA QUENTE/ PLUMANTE SILICONIZADO

-Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
36.1	Pistola para cola quente pequena profissional. Apl-10.	UND	20	38,65	773,00	-
36.2	Pistolas de cola quente grande profissional. Apl-20	UND	20	58,50	1.170,00	-
36.3	Plumante siliconizado, 100% Poliéster, Impermeável, Anti-alérgico, utilizado no enchimento de bonecas e bichos de pelúcia	KG	40	59,95	2.398,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						4.341,00

LOTE 37 – PORTA CANETA/PORTA REVISTA /PRANCHETA

-Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
37.1	Porta Caneta/Clips/Papel Recado, Em Acrílico Na Cor Fumê. Com Três Divisões: 01 P/ Caneta, 01 P/ Clips E 01 P/ Papel Recado. Base Retangular, Com Cantos Arredondados, Nas Medidas Aproximadas De 22x6 Cm	UND	50	10,95	547,50	-
37.2	Porta-revista, material acrílico, tipo caixa, lateral em diagonal, altura 290 mm, largura 220 mm, características adicionais abertura frontal, superior e lateral, porta etiqueta, cor transparente, lombada 70 mm.	UND	50	21,73	1.086,50	-
37.3	PRANCHETA - em madeira, com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm	UND	50	2,85	142,50	-
37.4	Prancheta Transparente, Em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De	UND	500	13,88	6.940,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 48 de 73



	Comprimento E 23,5cm De Largura					
Valor Total do Lote (R\$)						8.716,50

LOTE 38 – PRENDEDOR DE PAPEL/QUADRO DE AVISO

-Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
38.1	PrenDEDOR de Papel tipo Binder Clip 19 mm. Caixa com 12 unidades.	CAIXA COM 12 UNID	100	2,70	270,00	-
38.2	PrenDEDOR de Papel tipo Binder Clip 32 mm. Caixa com 12 unidades.	CAIXA COM 12 UNID	100	8,70	870,00	-
38.3	PrenDEDOR de Papel tipo Binder Clip 51 mm. Caixa com 12 unidades.	CAIXA COM 12 UNID	100	19,60	1.960,00	-
38.4	Quadro de aviso revestido em cortiça com moldura em alumínio anodizado e fixação invisível em PS; Cor da moldura: alumínio fosco; Quadro confeccionado em EVA; Dimensões do Quadro: 150x120cm;	UND	60	157,95	9.477,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						12.577,00

LOTE 39 – QUEBRA CABEÇA

-Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
39.1	Quebra cabeça de 12 peças (temas variados). Cartonado.	UND	10	35,68	356,80	-
39.2	Quebra cabeça de 24 peças (temas variados). Cartonado.	UND	10	27,70	277,00	-
39.3	Quebra cabeça de 36 peças (temas variados). Cartonado.	UND	10	38,70	387,00	-
39.4	Quebra cabeça em MDF com 24 peças. Acondicionado em caixa de madeira. Indicado para	UND	10	34,98	349,80	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 49 de 73



	crianças a partir de 3 anos.					
Valor Total do Lote (R\$)						1.370,60

LOTE 40- REFIL/REGUÁ/SUPORTE PARA MONITOR

-Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
40.1	Refil/bastão cola quente (fino)	UND	500	0,48	240,00	-
40.2	Refil/bastão de cola quente (grosso)	UND	500	1,10	550,00	-
40.3	Régua transparente 30 cm	UND	5000	0,85	4.250,00-	-
40.4	Régua transparente 50 cm	UND	50	4,93	246,50	-
40.5	Suporte para monitor em acrílico, com gaveta com puxador em MDF.	UND	50	81,70	4.085,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.121,50

LOTE 41-TECIDO FELTRO/TECIDO TIPO TNT/TELA PARA PINTURA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
41.1	Tecido Feltro - 100% Poliéster, 1,40 m de largura. Feito com fibras sintéticas, especialmente tratadas e tingido com corantes especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. AMARELO	UND	50	17,68	884,00	-
41.2	Tecido Feltro - 100% Poliéster, 1,40 m de largura. Feito com fibras sintéticas, especialmente tratadas e tingido com corantes especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. AZUL	UND	50	17,68	884,00	-
41.3	Tecido Feltro - 100% Poliéster, 1,40 m de largura. Feito com fibras sintéticas, especialmente tratadas e tingido com corantes especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. BRANCO	UND	50	17,68	884,00	-
41.4	Tecido Feltro - 100% Poliéster, 1,40 m de largura. Feito com	UND	50	17,68	884,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 50 de 73



	fibras sintéticas, especialmente tratadas e tingido com corantes especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. PRETO					
41.5	Tecido Feltro - 100% Poliéster, 1,40 m de largura. Feito com fibras sintéticas, especialmente tratadas e tingido com corantes especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. ROSA	UND	50	17,68	884,00	-
41.6	Tecido Feltro - 100% Poliéster, 1,40 m de largura. Feito com fibras sintéticas, especialmente tratadas e tingido com corantes especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. VERDE	UND	50	17,68	884,00	-
41.7	Tecido Feltro - 100% Poliéster, 1,40 m de largura. Feito com fibras sintéticas, especialmente tratadas e tingido com corantes especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. VERMELHO	UND	50	17,68	884,00	-
41.8	Tecido Feltro - 100% Poliéster, 1,40 m de largura. Feito com fibras sintéticas, especialmente tratadas e tingido com corantes especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. ESTAMPADO	UND	50	17,68	884,00	-
41.9	Tecido tipo TNT, 1,40m de largura (Tecido Não Tecido, 100% polipropileno) - cores variadas	UND	50	75,50	3.775,00	-
41.10	Tela para pintura artística. Tecido em algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo Madeira de reflorestamento, seca em estufa. Tamanho 30X40	UND	200	7,45	1.490,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						12.337,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 51 de 73



LOTE 42 - TESOURA

-Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
42.1	Tesoura grande uso geral SEM PONTA (aprox. 21,5cm)	UND	200	5,30	1.060,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.060,00

LOTE 43 - TINTAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
43.1	Tinta acrílica brilhante - bisnaga 37ml cor amarela	UND	30	4,53	135,00	-
43.2	Tinta acrílica brilhante - bisnaga 37ml cor azul	UND	30	4,53	135,00	-
43.3	Tinta acrílica brilhante - bisnaga 37ml cor branca	UND	30	4,53	135,00	-
43.4	Tinta acrílica brilhante - bisnaga 37ml cor verde	UND	30	4,53	135,00	-
43.5	Tinta acrílica brilhante - bisnaga 37ml cor vermelha	UND	30	4,53	135,00	-
43.6	Tinta acrílica, cor amarela. P/ tela 20ml.	UND	30	4,55	136,50	-
43.7	Tinta acrílica, cor azul. P/ tela 20ml.	UND	30	4,55	136,50	-
43.8	Tinta acrílica, cor branca. P/ tela 20ml.	UND	30	4,55	136,50	-
43.9	Tinta acrílica, cor verde. P/ tela 20ml.	UND	30	4,55	136,50	-
43.10	Tinta acrílica, cor vermelha. P/ tela 20ml.	UND	30	4,05	121,50	-
43.11	Tinta Alto relevo para tecido - cor amarela, 35ml. Acripuf.	UND	30	3,93	117,90	-
43.12	Tinta Alto relevo para tecido - cor azul, 35ml. Acripuf.	UND	30	3,93	117,90	-
43.13	Tinta Alto relevo para tecido - cor branca, 35ml. Acripuf.	UND	30	3,93	117,90	-
43.14	Tinta Alto relevo para tecido - cor VERDE, 35ml. Acripuf.	UND	30	3,93	117,90	-
43.15	Tinta Alto relevo para tecido - cor vermelha, 35ml. Acripuf.	UND	30	4,43	132,90	-
43.16	Tinta para carimbo azul 40 ml	UND	1000	4,65	4.640,00	-
43.17	Tinta para carimbo preta 40 ml	UND	1000	10,15	10.150,00	-
43.18	Tinta PVA para aretesanato 250ml azul. Fosca.	UND	20	15,60	312,00	-
43.19	Tinta PVA para aretesanato 250ml branco. Fosca.	UND	20	15,60	312,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 - SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



43.20	Tinta PVA para aretesanato 250ml preto. Fosca.	UND	20	15,60	312,00	-
43.21	Tinta PVA para aretesanato 250ml verde. Fosca.	UND	20	15,60	312,00	-
43.22	Tinta PVA para aretesanato 250ml vermelho. Fosca.	UND	20	15,60	312,00	-
43.23	Tintas a base d'água, cores diversas. Guache 250ml.	UND	100	6,15	615,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						18.912,00

LOTE 44- UMECTANTE

-Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
44.1	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com estojo plástico 12 g	UND	500	1,68	840,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						840,00

1. Obrigações da Contratada:

1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
- 1.1.2 Efetuar o encaminhamento de Amostras Individuais, quando solicitado dos itens constantes nos lotes arrematados a fim de que seja realizada análise técnica adequada dos referidos materiais;
- 1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos ou outro prazo indicado na Lei nº 8.078/90, quando for o caso;
- 1.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.1.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução o contrato.
- 1.1.8 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 53 de 73



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2017-SMS
--	--------------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2017-SMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 54 de 73



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 062/2017-SMS
--	--------------------------------

Ata de Registro de Preços nº ____ / 2017

Processo Administrativo nº 099.619/2017

Pregão Eletrônico (SRP) nº 062/2017-SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, divorciada, enfermeira, residente à _____, nesta cidade, portadora do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____ - __, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e _____ a _____ empresa sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VARIADOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

1. **Cláusula Primeira – Objeto**

- 1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE Nº ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2017-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS

- 3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- 3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.
- 3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
- 3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

- 3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

- 3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei



vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

- 3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.10. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- 3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.11” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
- 5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias corridos** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacaosaudevc2017@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- 6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. **Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais**

- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- 7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. **Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013
- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PROMITENTE CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- 9.1.1. Competirá ao **PROMITENTE CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
 - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- d) Promover, com a presença da **PROMITENTE CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **PROMITENTE CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
 - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades**10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando**

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 62 de 73



CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

- 10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
- 10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
- 10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
- 10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta
- 10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- 11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
 - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 63 de 73



- 11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

- 11.4.** A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20____

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

**ANEXO VII – MINUTA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	062/2017-SMS

CONTRATO Nº ____/201_ SMS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta comuna, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, no exercício de seu mandato político, e pela Secretária de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, nomeada pelo Decreto nº 17.425, de 1 de janeiro de 2017, publicado em 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, celebram entre si o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS**, conforme **Pregão Eletrônico em SRP (PE) nº ____/201_ SMS**, **Ata de Registro de Preço nº ____/201_ SMS** e **Processo Administrativo nº 99.619/2017**, observadas as disposições das Leis Federais de nºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Este contrato tem como objeto o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de materiais de expediente, armarinho e materiais lúdicos diversos, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações e quantidades a seguir descritas:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R\$)	Subtotal (R\$)

Valor Total (R\$):

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os materiais adquiridos de forma gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**.
- 2.2. Os materiais serão entregues, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, nº 269, Bairro Jurema, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.023-300.
- 2.3. Todos os materiais devem ter o prazo de **garantia e/ou validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato terá vigência, com **início em** _____ e **término em** _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
- 3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou garantia dos produtos licitados, ficando responsável pela substituição, caso apresentem defeitos ou algum vício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 4.1. Realizar o pagamento à contratada pelo fornecimento dos produtos objetos deste contrato;
- 4.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura;
- 4.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada nos produtos adquiridos, especificados neste instrumento, fixando prazo para a regularização;
- 4.4. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5. Receber, provisoriamente, o material disponibilizando o local de entrega definido, fixando data e horário para tal finalidade;
- 4.7. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, se os materiais recebidos provisoriamente se encontram com as mesmas especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos(as) servidores(as) _____, **matrícula nº** _____ e _____, **matrícula nº** _____, especialmente designados(as), ou quem a estes(as) substituir.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega dos produtos adquiridos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, lote, tipo, procedência e prazo de validade;
- 5.2. Substituir qualquer produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, o objeto licitado com avarias ou defeitos;
- 5.5. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- 5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato;
- 5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- 5.10. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 6.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), cujo valor unitário de cada material encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de **CONTRATANTE**, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos com a respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de compra.
- 6.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 6.4. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- 6.4.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “6.4” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;
- 6.5. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- 6.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 6.5.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
- 6.5.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;
- 6.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 6.6.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.6.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 6.6.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.8. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAD** ou outro semelhante e, se necessário, aos



sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- 6.9. Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 6.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.11. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- 7.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no item do Edital de Licitação referente à Fiscalização do Objeto.
- 7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.
- 8.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações constantes deste contrato, importará com base no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, garantido a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - 10.1.4. Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo prazo de até 05(cinco) anos;
 - 10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - 10.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - 10.1.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçõesaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS

por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas do pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 10.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:
- 10.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 10.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, e impedimento de contratar com o órgão licitante, bem como de declaração de inidoneidade, caso a **CONTRATADA**, por seus sócios ou profissionais, em razão do contrato:
- 10.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 10.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784, de 1999.
- 10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8.** Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.2.1.** As supressões, resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.3.** As partes poderão, ainda, pactuar a prorrogação de prazo contratual, quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.



CLÁUSULA DOZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei Federal n.º 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993:

- 13.1.1.** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do contrato;
- 13.1.3.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 13.1.4.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.5.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 13.1.6.** A dissolução da sociedade, a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- 13.1.8.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.1.9.** A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de pedidos, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 13.1.10.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.1.11.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de



suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- 13.1.12. A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;
- 13.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.1.14. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.3. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado;
- 13.4. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos item 13.1.1 a 13.1.8, 13.1.13 e 13.1.14 desta cláusula;
 - 13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 13.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
 - 13.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. Executar a garantia do contrato, quando esta existir;
- 13.6. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.
- 13.7. Aplicação de outras sanções prevista em Lei.

CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº __, Elemento nº _____, Subelemento nº __ e Fonte de Recurso nº _____**, devendo, no exercício seguinte, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 73 de 73



CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, __ de ____ de 201__.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

HERZEM GUSMÃO PEREIRA
Prefeito

Pela CONTRATADA:

(NOME DA CONTRATADA)

Testemunhas:

CPF:

RG:

2. _____

CPF:

RG:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rotary Club, nº 69, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitaçãosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2017 – SMS

